



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de coberturas em lona feita em PVC, em sistema de encaixe, em estrutura piramidal para a XIII Feira de Ciências do Campus da Universidade Federal do Pampa de Caçapava do Sul, sendo o evento marcado para ser realizado no dia 30 de agosto de 2024.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Item	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de coberturas em lona feita em PVC, em sistema de encaixe, em estrutura piramidal para a XIII Feira de Ciências do Campus da Universidade Federal do Pampa de Caçapava do Sul. Com as seguintes especificações e serviços a serem prestados: - 04 estruturas piramidais 10x10 instaladas, todas com estrutura de lona, nas medidas 10m de largura x 10m de comprimento x 4,5 m de altura. A instalação com a montagem das pirâmides deverá acontecer a partir das 08 horas do dia <u>28 de agosto de 2024</u> no Campus da UNIPAMPA, sendo entregue as estruturas no mesmo dia. A desmontagem após o evento terminar em 30/08/2024, previsto para às 15h30, sendo importante a desmontagem das estruturas em lona ocorrer <u>após a liberação de todos os expositores, participantes e visitantes no local</u>, ou até às 10 horas do dia seguinte, em 31/08/2024.		Serviço	01



	Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e outros necessários à prestação dos serviços.			
--	---	--	--	--

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores, além de pesquisas realizadas via sistemas como Banco de Preços e Licitacão. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/21.



1.4.1. A contratação entrará em vigor após o empenho e vigorá até dia 31/08/2024.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de coberturas em lona PVC em estrutura piramidal para a XIII Feira de Ciências do Campus da Universidade Federal do Pampa de Caçapava do Sul, com as seguintes especificações e serviços a serem contratados:

- 04 estruturas piramidais 10x10 instaladas, todas com estrutura de lona, nas medidas 10m de largura x 10m de comprimento x 4,5 m de altura.

A montagem deverá acontecer a partir das 08 horas do dia 28 de agosto de 2024 no Campus da UNIPAMPA, sendo entregue as estruturas no mesmo dia.

A desmontagem poderá ocorrer após o evento terminar em 30/08/2024, previsto para às 15h30, sendo importante a desmontagem das estruturas piramidais ocorrer após a liberação de todos os expositores, participantes e visitantes no local, ou até às 10 horas do dia seguinte, em 31/08/2024.

Os horários poderão sofrer alteração em caso de necessidade observada pela contratante e ou solicitada pela Direção do Campus da Unipampa de Caçapava do Sul, ou caso haja necessidade da contratada fazer adequações para a instalação e desmontagem das estruturas no campus da Universidade.

Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e outros necessários à prestação dos serviços.

Todas as medidas de proteção necessárias e despesas com o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), que forem solicitadas para o evento XIII Feira de Ciência são



responsabilidade exclusivamente do Campus da Universidade Federal do Pampa de Caçapava do Sul, que se responsabilizará pela parte técnica que for solicitada pelos órgãos competentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser realizada a partir do dia 28 de agosto de 2024 e encerrar até o dia 31 de agosto de 2024, em horários a combinar com a contratante, sendo que a montagem das estruturas estão previstas para serem entregues no dia 28/08/2024 e a desmontagem ocorrer até às 10 horas do dia 31/08/2024.

5.2. Do local de entrega

A entrega dos serviços deverá ocorrer no campus de Caçapava do Sul da Universidade Federal do Pampa – Unipampa que fica localizada na Avenida Pedro Anunciação nº.111, Vila Batista. CEP 96570-000.

5.2.1. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada e ou pela Direção do Campus de Caçapava do Sul, devendo inicialmente iniciar às 8 horas do dia 28/08/2024 com a instalação das estruturas piramidais e a desmontagem até às 10 horas do dia



31/08/2024. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e outros necessários à prestação dos serviços.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de serviço e ou compra e ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará dia 31 de agosto de 2024.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação



exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água durante as apresentações, hospedagem e instrumentos musicais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -- Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br cultura.cacapava@gmail.com

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2024.

Erni Santos Rocha – Matrícula 479075-8

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretário de Município da Cultura e Turismo

Erni Santos Rocha
Secretário Secultur